

# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Caratinga – MG

Caratinga, 27 de março de 2017 – Diário Oficial Eletrônico – ANO I | Nº 1567 – Portaria nº 036 de 24/03/2017



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Travessa Cel. Ferreira Santos, 30 – Centro, Caratinga-MG

### PORTARIA Nº 036/2017

*"Dispõe sobre a suspensão e revogação do alvará de licença e funcionamento s/n, expedido em 10/10/2016, e dá outras providências".*

Município de Caratinga – MG, por seu prefeito municipal, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO os termos da Súmula 473 do STF, que autoriza a administração anular seus atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais e, por conseguinte, não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, dentro dos limites de seu poder discricionário. E se pode anulá-los ou revogá-los, pode também suspendê-los, até mesmo porque, no direito pátrio, quem pode o mais, pode o menos;

CONSIDERANDO que a administração, em juízo de controle, não pode ficar inerte diante de fatos e atos, aos quais se imputa suspeição de irregularidades, as quais já foram denunciadas ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO, assim, a Recomendação Administrativa Nº 02/2017, da lavra do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, a Administração Municipal deverá proceder à imediata revisão do procedimento que gerou o alvará de instalação e funcionamento do estabelecimento Binder Indústria e Comércio Eireli-ME (Meat House), para analisar as inúmeras ilegalidades constatadas no referido procedimento e concluir pela manutenção ou não do ato autorizativo, com ou sem a exigência de adoção de medidas por parte do empreendedor;

CONSIDERANDO, ainda, a existência das ilegalidades constatadas, com infringência à legislação municipal, não resta alternativa ao Executivo Municipal senão SUSPENDER o alvará concedido ao referido estabelecimento até a efetiva regularização, com adoção de medidas tendentes a evitar o exercício irregular da atividade;

CONSIDERANDO o parecer jurídico exarado opinando pela imediata suspensão do ato administrativo de licença de funcionamento (alvará) do empreendimento comercial em apreço, instaurando-se o devido processo administrativo, a fim de que o estabelecimento possa prestar a defesa que dispuser, em atendimento ao crivo do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO, por fim, a existência das denúncias apresentadas ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais e também o interesse público a ser preservado;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR o competente Processo Administrativo, com a notificação do estabelecimento Binder Indústria e Comércio Eireli-ME (Meat House) acerca da suspensão imediata do alvará de funcionamento e, eventual cancelamento definitivo do alvará de funcionamento, com o devido processo legal, em atendimento ao crivo do contraditório e da ampla defesa.

Art. 2º ENCAMINHAR, para ciência, cópia da presente Portaria para o ilustre Representante do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, que recomendou a imediata revisão do procedimento que gerou o alvará de instalação e funcionamento do estabelecimento Binder Indústria e Comércio Eireli-ME (Meat House).

Art. 3º NOTIFICAR o estabelecimento comercial Binder Indústria e Comércio Eireli-ME (Meat House), acerca da suspensão das atividades comerciais por ele praticada na rua Marechal Deodoro, s/n, centro, Caratinga – MG, bem como para, querendo, apresentar defesa no prazo legal de 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da notificação, perante a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caratinga – MG, 24 de março de 2017.

Wellington Moreira de Oliveira  
Prefeito Municipal